DECRETO MUNICIPAL N° 659, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FINAL DO PROJETO SUBSTITUTIVO DO LOTEAMENTO PÚBLICO URBANO DE NATUREZA INDUSTRIAL/EMPRESARIAL DENOMINADO COMO "DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA", SITUADO NA RODOVIA CUNHA BUENO SP-253, KM 195,196, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DE PRADÓPOLIS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamentos nos artigos 13 e 17, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e:

Considerando a implantação dos novos lotes na frente do distrito industrial de Pradópolis;

Considerando que houve autorização legislativa para todo o procedimento em tela; e

Considerando que há uma modificação no projeto original do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA;

Considerando que já foi solicitado junto à CETESB a retificação de área do novo projeto,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto substitutivo completo do empreendimento imobiliário de loteamento público urbano de natureza industrial/empresarial denominado como ***"Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA"***, situado na Rodovia Cunha Bueno SP-253, KM 195,196, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade de Pradópolis - CNPJ nº 48.664.296/0001-71, sediada na Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis-SP, tendo sido classificado como loteamento de natureza industrial/empresarial.

Parágrafo único. O projeto substitutivo do empreendimento totaliza uma área total de 695.120,00 ***m2 (100%)***, assim distribuídas:

I - 145 lotes com área total de 322.584,01 m2 - ***46,43% da área total;***

II - vias públicas com 102.622,89 m^{2-} ***- 14,76% da área total;***

III - área institucional com 9.146,10 m^2 - ***1,31% da área total;***

IV - área verde de preservação permanente com 245.348,68 m^2 - ***35,29% da área total;***

V - área de paisagismo, com 15.418,32 m^2 ***- 2,21% da área total;***

Art. 2º. O uso e a ocupação dos lotes deverão obedecer aos mesmos critérios já dispostos na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar Municipal, nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A municipalidade deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto substitutivo de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal nº 527, de 18 de novembro de 2021.

Pradópolis, 15 de junho de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1444 - Ano 2023 | Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 659, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FINAL DO PROJETO SUBSTITUTIVO DO LOTEAMENTO PÚBLICO URBANO DE NATUREZA INDUSTRIAL/EMPRESARIAL DENOMINADO COMO "DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA", SITUADO NA RODOVIA CUNHA BUENO SP-253, KM 195,196, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DE PRADÓPOLIS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamentos nos artigos 13 e 17, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e:

Considerando a implantação dos novos lotes na frente do distrito industrial de Pradópolis;

Considerando que houve autorização legislativa para todo o procedimento em tela; e

Considerando que há uma modificação no projeto original do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA;

Considerando que já foi solicitado junto à CETESB a retificação de área do novo projeto,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto substitutivo completo do empreendimento imobiliário de loteamento público urbano de natureza industrial/empresarial denominado como ***"Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA***", situado na Rodovia Cunha Bueno SP-253, KM 195,196, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade de Pradópolis - CNPJ nº 48.664.296/0001-71, sediada na Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis-SP, tendo sido classificado como loteamento de natureza industrial/empresarial.

Parágrafo único. O projeto substitutivo do empreendimento totaliza uma área total de 695.120,00 ***m2 (100%)***, assim distribuídas:

I - 145 lotes com área total de 322.584,01 m2 - ***46,43% da área total;***

II - vias públicas com 102.622,89 m^{2-} ***- 14,76% da área total;***

III - área institucional com 9.146,10 m^2 - ***1,31% da área total;***

IV - área verde de preservação permanente com 245.348,68 m^2 ***- 35,29% da área total;***

V - área de paisagismo, com 15.418,32 m^2 ***- 2,21% da área total;***

Art. 2º. O uso e a ocupação dos lotes deverão obedecer aos mesmos critérios já dispostos na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar Municipal, nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A municipalidade deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto substitutivo de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal nº 527, de 18 de novembro de 2021.

Pradópolis, 15 de junho de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br